ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR (JERRI ADRIANI ANDRADE)

7224

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

" AO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E/OU TELEFONIA SE TORNA OBRIGATÓRIO A RETIRADA DA FIAÇÃO ELÉTRICA, CABOS E AMARRAÇÃO NOS POSTES DO MUNICIPIO ."

Art. Art. 1º Fica a empresa ao término da prestação de serviço de internet e/ou telefonia obrigada a retirar a fiação elétrica, cabos e amarração nos postes no âmbito do Município de Cidreira, e tendo a obrigação de:

§ 1º Realizar o alinhamento e retirada dos fios, cabos e amarrações inutilizadas no poste somente a empresa que teve o fim da prestação de serviço;

Parágrafo único. As empresas, depois de notificadas, terão o prazo determinado pelo Poder Executivo para regularizar ou retirar seus cabos ou amarrações existentes que estão desativadas.

Art. 2º Fica a empresa dos serviços de internet e telefonia obrigada a fazer também a manutenção, conservação, remoção e substituição de fiação elétrica, cabos e amarrações que se encontre em estado precário de conservação, inclinado, em desuso ou em local impróprio, sem qualquer ônus para a Administração Municipal ou usuário de seus serviços.

§ 1º Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, CEEE Equatorial obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, para realizarem o realinhamento dos cabos e demais amarrações no período de 48 horas.

§ 2º Havendo a substituição do poste, as empresas notificadas terão o prazo de 15 dias para regularizar a situação de seus cabos e amarrações.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, multa à ser definida pelo Poder Executivo de Cidreira.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 10 de março de 2025.

Jerri Adriani da Silva Andrade
Ver. Líder da bancada do PSDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR (JERRI ADRIANI ANDRADE)

JUSTIFICATIVA

Os crescentes problemas de mobilidade urbana têm levado à adoção de novas diretrizes relacionadas à esse setor. Temos que ter uma cidade limpa, organizada e segura em relação aos postes, fios, cabos e amarrações, pois temos muitos pedestres, veículos e motocicletas, circulando em nossa cidade, que estão sendo vítimas desse descaso.

Para contribuir com essa questão, ofereço à apreciação do executivo para este projeto de lei que busca criar condições e tornar efetiva a mobilidade urbana e consequentemente evitar novos relatos de acidentes.

Pela sua importância, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação.

Cidreira, 10 de março de 2025.

Jerri Adriani da Silva Andrade
Ver. Líder da bancada do PSDB